

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 19r6phf7 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 19/09/2012 Projeto de lei nº 537/2012 Protocolo nº 3894/2012 Processo nº 1219/2012
<b>Autor:</b> Dep. Mauro Savi	

**Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Mato Grosso, o Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito.**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Mato Grosso o Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito.

**Art. 2º** Para Efeitos desta Lei considera-se o dia 23 (vinte e três) de setembro como o Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Setembro de 2012

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o **Agente de Trânsito** é a pessoa “credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento”. (Anexo I). E ainda, o artigo 24, inciso VI, do mesmo Código, define a função do Agente de Trânsito: “**executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, ... no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.**”

Muitas vezes, o Agente é visto como o “multador”, quando na realidade, seu papel vai muito além de operar e fiscalizar o trânsito. Ele também desempenha papel de educador, através da orientação e conscientização de condutores e pedestres que transitam diariamente pelas vias. Seu trabalho **organiza e disciplina esse espaço de cidadania, que é o trânsito**; e dá suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos, que necessitem de ordenamento. Enfim, o trabalho dele ajuda a melhorar a fluidez do tráfego em toda a cidade e conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

É indiscutível a importância do trabalho de operar os transportes e o trânsito de uma cidade que busca soluções para enfrentar problemas como o crescimento acelerado da frota de veículos, especialmente os particulares, e o estabelecimento de uma harmonia entre os diversos modos de transporte (seja a pé, de bicicleta, ônibus, motos ou carros particulares).

Os Agentes de Fiscalização tem como missão oferecer ao cidadão condições de se deslocar com segurança e conforto, garantindo a qualidade de vida de toda a população, garantindo a fluidez e segurança do tráfego. O trabalho do Agente é efetivar intervenções para garantir o melhor desempenho do trânsito, orientando motorista e pedestre; agindo diretamente em caso de acidentes, retenções, obras (que pontualmente vivenciamos) e eventos; adotando atitudes compatíveis com as necessidades do momento e contribuindo de forma decisiva para disciplinar a utilização do sistema viário urbano.

Além disso, executar a fiscalização de trânsito e dos transportes, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas são competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro atribuídas aos órgãos executivos de trânsito dos municípios e, conseqüentemente, aos seus Agentes.

É imprescindível que as leis de trânsito sejam cumpridas para que o trânsito flua de uma maneira ordenada, garantindo, assim, os deslocamentos e a segurança de pessoas e de cargas. Ao flagrar algum tipo de irregularidade no trânsito, o Agente tem o dever de tomar todas as medidas estabelecidas pela legislação como forma de educar e coibir ações que geram riscos a todos que transitam na cidade. Quem tem um bom comportamento no trânsito não há que se preocupar com autuação. Só existe multa quando há infração. Cada cidadão deve fazer a sua parte, respeitando as leis de trânsito, só assim teremos, em nossas cidades, um trânsito mais humano e seguro.

Instituir um dia para homenagear a estes valorosos profissionais é de suma importância; é um reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados para que todos tenham respeitado o DIREITO DE IR E VIR.

Escolhemos o dia 23 de setembro por ser esta a data em que foi promulgada a Lei nº 9503/1997 ( **Código de Trânsito Brasileiro**). Nesta data, devida a atuação e relevância desses profissionais, cremos serem merecedores de reconhecimento com a devida inclusão do **Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito**. Por todo o exposto apresento o Projeto de Lei em epigrafe esperando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento para seu regular trâmite, devida aprovação e ulterior efetividade.

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual